



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO 1811/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

O Município de Vargem Alta - ES, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior, que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços - Tipo Menor Preço Global Mensal, **no dia 19 de junho de 2017, às 13:00 horas**, quando serão recebidos os envelopes de Documentação e Proposta na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Zildio Moschen, 22, Centro – Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, quando procederá a abertura e julgamento, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E OUTROS**, de acordo com especificações constantes no Anexo I do presente edital, sendo esta licitação regida por este Edital e pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

O Edital poderá ser adquirido junto à Prefeitura Municipal até 03 (três) dias úteis antes da abertura, no mesmo endereço acima citado, no horário das 12:00 às 17:00h, mediante protocolo ou através do e-mail cpl.vargemalta@gmail.com. A Comissão Permanente de Licitação terá o prazo de 24 horas para providenciar a cópia solicitada. O edital também será disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E OUTROS**, de acordo com especificações constantes no Anexo I do presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas regularmente constituídas, que estejam com seus registros devidamente atualizados no cadastro de fornecedores desta Prefeitura, que tenham adquirido o edital, cujo objeto social seja compatível com o objeto deste certame e que, na reunião de abertura dos envelopes de documentação, marcada para o dia indicado no preâmbulo deste edital, comprovem, dentre outras exigências constantes deste edital, as seguintes:

a - Não estejam suspensas por punição ou não estejam em débito com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, ou não tenham sido consideradas inidôneas ou inadimplentes pela Administração Pública;

b - Não possuam sócio, gerente ou vínculo de qualquer natureza com outra(s) empresa(s) ou pessoa(s) que, igualmente tenha(m) sido considerada(s) inidônea(s) e/ou inadimplente(s) pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta;

c - Que não estejam em regime de concordata, cuja falência não tenha sido declarada, nem que tenham apontados contra si, protesto de títulos; nem ainda, qualquer outra condição que comprometa sua perfeita qualificação jurídica, fiscal, técnica ou econômica;

d - Aceitem expressamente todas as condições constantes deste edital, tanto para participação, para habitação e para classificação, quanto, também, para a contratação;

e - Não estejam reunidas em consórcio;

f - Se façam representar por pessoa devidamente autorizada, por procuração específica para se manifestar na presente licitação em nome da proponente, com poderes para assinar ata, receber recursos e demais comunicações da Comissão Permanente de Licitações, inclusive, para desistir do direito de recurso tanto da decisão de habilitação quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para representante, nos casos em que este não for o representante legal da empresa.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - Caixa Postal 48 - CEP 29295-000

Telefones: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

3 – FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS E VALOR DOS SERVIÇOS

3.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente Tomada de Preços correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 110 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

Programa: 110100.1545100252.075 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 10000000 – Recursos ordinários

Ficha: 0000339

3.2 O valor máximo atribuído à obra é de **R\$ 264.191,28 (duzentos e sessenta e quatro mil cento e noventa e um reais e vinte e oito centavos)**, conforme planilha constante do Anexo I.

4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1 A documentação referente ao subitem 4.1.1 deverá ser apresentada, em original, desde que perfeitamente legível, ou cópia autenticada por cartório competente (a Comissão não realiza autenticação de documentos), em uma via e, a referente ao subitem 4.1.2, em uma via, datilografada ou digitada, em original, utilizando papel timbrado da própria licitante, contendo o carimbo padronizado do CNPJ, assinados na última folha, rubricados em todas as folhas, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas. Toda documentação e proposta deverá estar organizada de tal forma a não conter folhas soltas, indexada e ordenada, conforme relacionados neste edital.

4.1 a – Todos os documentos de Habilitação e de Proposta Comercial deverão ser rubricados e numerados conforme o exemplo: (Ex: 1/10; 2/10...) e deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes, identificados como consta neste edital, “01” e “02” contendo:

4.1.1 – ENVELOPE “01”: HABILITAÇÃO

Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1.1 Habilitação Jurídica:

a - **Cédula de Identidade** dos sócios da empresa;

b - **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

c - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado**, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d - **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

e - **Decreto de autorização**, em tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f - **Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ)**;

g - **Certificado de cadastro de fornecedores** junto à Prefeitura Municipal de Vargem Alta;

h - **Declaração de que não possuem sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES**, nos termos do Artigo 9º da Lei 8.666/93, (anexo VIII).

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - Caixa Postal 48 - CEP 29295-000

Telefones: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

4.1.1.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

a - Prova de regularidade para com as Fazendas

- **Federal**, apresentada através da **Certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, abrangendo, inclusive as contribuições sociais previstas na alínea 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 - **CND**, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio,

- **Estadual**, e

- **Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

b - **Certificado de Regularidade para com o FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

d - **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.1.3 Habilitação Econômico-financeira:

a - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data marcada para abertura dos envelopes, quando não houver data de validade expressa. Para as empresas com sede em outros estados, deverá ser apresentada também uma Declaração do Poder Judiciário, indicando quem tem a competência para a emissão da certidão solicitada;

b - **Certidão da Corregedoria** indicando os cartórios para Falência e Concordata.

c - **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

c.1 - A boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um ($>=1,0$), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual um ($<=1,0$), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

NOTA: Os índices LG, SG, EG e LC deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados em formulário próprio, com os Cálculos dos Quocientes de Estrutura de Capitais e de Liquidez para execução das obras e serviços, que faz parte deste Edital, devendo sofrer verificação pela Comissão, para fins de habilitação.

4.1.1.4 Qualificação Técnica:

4.1.1.4.1 Capacidade técnico-operacional:

a. Registro ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA ou CAU) da região da sede da empresa (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93).

b. Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação, em características, quantidades e prazos, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante

c. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 30, II c/c §2º, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:

- c.1 – Elaboração de projetos arquitetônico,
- c.2 – Elaboração de projeto hidrossanitário;
- c.3 – Elaboração de projeto elétrico;
- c.4 – Elaboração de projeto estrutural;
- c.5 – Elaboração de projeto de drenagem e pavimentação;
- c.6 – Elaboração de projetos de tratamento de talude/ retaludamento;
- c.7 – Fiscalização de obras;
- c.8 – Levantamento topográfico planialtimético.

d. O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

e. Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados

f. Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a serviços em andamento.

4.1.1.4.2 Capacidade técnico-profissional

a. Registro ou inscrição dos responsáveis técnicos no CREA, CAU ou CRA, conforme o caso, da região da sede da empresa:

a.1- 02 (dois) engenheiros civis ou 01 (um) engenheiro civil e 01 (um) arquiteto;

a.2- 01 (um) técnico em eletrotécnica;

a.3- 01 (um) técnico em segurança do trabalho ou 01 (um) engenheiro de segurança do trabalho;

a.4 - 01 (um) administrador.

b. Prova de que a empresa possui em quadro permanente, os profissionais descritos no item 4.1.1.4.1, por intermédio da apresentação do contrato social, no caso de sócio da empresa e, no caso de empregado, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Ficha de Registro de Empregado (FRE), ou contrato de trabalho. O vínculo aqui mencionado deve ser anterior à data de publicação deste Edital.

c. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissionais devidamente reconhecido pelo CREA, CAU e CRA, de nível superior, e que sejam detentores de, no mínimo, 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - Caixa Postal 48 - CEP 29295-000

Telefones: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

- d. Apresentação de certificados de capacitações, de profissional, no sistema GEO-OBAS.
- e. Apresentação de registro no Ministério do Trabalho do técnico em segurança do trabalho, caso a empresa tenha esse profissional em seu quadro técnico, em conformidade com o Decreto Federal N° 92.530/86 e Lei Federal N° 7.410/85.
- f. As certidões emitidas em outros estados da federação deverão conter visto dos conselhos regionais do Estado do Espírito Santo correspondentes;
- g. Para o caso específico do técnico em eletrotécnica, será admitida a utilização do profissional descrito na alínea “a” do item 4.1.1.4.1, desde que seja comprovada sua aptidão através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física emitida pelo CREA;
- h. Para o caso específico do técnico de segurança do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, será admitida a utilização do profissional descrito na alínea “a” do item 4.1.1.4.1, desde que seja comprovada sua aptidão através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física emitida pelo CREA.

4.1.1.5 Demais Condições para habilitação:

- a - Declaração de inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital, conforme modelo constante do Anexo IV;
- b - Credencial do representante da proponente à licitação, caso este não seja sócio da empresa, firmada pelo representante legal, devendo constar na credencial o número da identidade do credenciado, conforme modelo constante no Anexo VI;

4.1.2 - Os concorrentes cujas documentações não atenderem ao disposto neste Edital, serão inabilitados, não participando da próxima etapa de abertura da proposta de preços, sendo-lhes devolvido o envelope n° 02 como foi entregue, devidamente lacrado.

4.1.3 - Para efeito da Lei Complementar 123/2006, as micro e pequenas empresas deverão apresentar documento comprobatório de sua condição no ato de credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de preclusão.

4.1.3.1 - O documento hábil para comprovação da condição de micro ou pequena empresa será a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida no ano em curso e a **Declaração** constante do Anexo III, seguindo o delineamento do art. 8° da Instrução Normativa n° 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

4.1.4 - Declaração formal de que dispõem dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado.

4.1.2 - ENVELOPE “02”: PROPOSTAS

A licitante deverá apresentar Proposta Comercial para o objeto desta licitação, em papel timbrado da Empresa proponente em 01 (uma) via, contendo:

- a – Preço unitário e total para fornecimento de todos os itens relacionados na planilha quantitativa, de acordo com as quantidades indicadas na planilha de custos contida no Anexo II;
- b – Declaração de que no preço apresentado, referente ao mês da entrega dos envelopes, estarão comprometidos todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos, conforme modelo constante do Anexo V;
- c – Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo VII.

4.2 - A proposta comercial deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, contemplar todos os itens relacionados na planilha de custos.

4.3 - Cronograma físico-financeiro assinado pelo responsável técnico, devidamente identificado;

4.5 - Na face externa dos envelopes, além da razão social da licitante, o objeto desta licitação, a data e horário da abertura dos envelopes de documentação, deverão constar também, os seguintes dizeres:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - Caixa Postal 48 - CEP 29295-000

Telefones: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

Tomada de Preços N° xx/2017
Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Envelope "01"
Documentos de Habilitação

Tomada de Preços N° xx/2017
Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Envelope "02"
Proposta Comercial

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - O recebimento dos envelopes de "Documentação de Habilitação" e "Proposta comercial" e a abertura da documentação dar-se-á no local, data e horários especificados neste edital. Os envelopes somente poderão ser entregues por pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante, ocasião em que esta pessoa será devidamente identificada no processo.

5.2 - Depois dos prazos fixados não serão recebidas outras documentações, nem tampouco serão permitidas quaisquer modificações ou acréscimos nos elementos em exame.

5.3 - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas através de Correios, Telex, Fax, Telegramas, ou quaisquer outros meios, que não seja o previsto neste edital.

5.4 - Não será aberto o envelope contendo a habilitação da empresa que não atender as determinações deste edital, assim como não será aberto o envelope de proposta comercial da licitante que vier a ser inabilitada.

5.5 - A reunião será iniciada com identificação dos presentes e verificação das formalidades legais para a sessão e participação dos interessados. Feito o procedimento inicial, passar-se-á para a verificação a abertura dos envelopes "01", Documentação de habilitação, e analisada a documentação de cada proponente.

5.6 - As licitantes que apresentarem documentação pertinente à habilitação em desacordo com as exigências deste edital serão, liminarmente, inabilitadas sendo os envelopes "02", rubricados pela comissão e demais representantes presentes devolvidos, da forma que recebidos, às proponentes, após o transcurso do prazo recursal ou do julgamento de eventuais recursos interpostos. Enquanto aguarda-se o período suspensivo do recurso o envelope "02" ficará sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações. Após este período será posto a disposição do interessado, que se não retirá-lo no prazo de 60 (sessenta) dias estará autorizando, desde já, a sua destruição.

5.7 - Toda documentação dos licitantes será verificada e rubricada pelos representantes credenciados presentes que assim desejarem e pela Comissão Permanente de Licitações.

5.8 - Desta sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, no final, será lida e assinada pelos membros da Comissão Permanente de licitações e pelos concorrentes credenciados presentes.

5.9 - Quando da análise dos documentos de habilitação serão inabilitadas as licitantes que não atenderem plenamente a todas as condições deste edital. Não será relevada qualquer falha, mesmo que a falha seja entendida como irrelevante pelo licitante faltoso.

5.10 - Após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado da fase de habilitação através de divulgação na imprensa oficial, ou, se todos os interessados estiverem presentes, na sessão onde foi tomada a decisão, e inexistindo qualquer fato impeditivo na fase de habilitação, e desde que todos os concorrentes concordem, formalmente, com a desistência do direito de interposição de recurso, a abertura dos envelopes "Proposta Comercial" poderá ser marcada para o mesmo dia e local da abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação".

5.11 - Caso não haja desistência expressa do direito de recurso, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, da lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, para que os interessados que não concordem com a decisão da Comissão Permanente de Licitações, quanto ao resultado de habilitação possam interpor os recursos.

5.12 - Depois de contemplado o trâmite recursal da fase habilitatória, será marcada a data de abertura dos envelopes de Proposta Comercial, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, com a exceção da situação de desistência do direito de recurso, em que a sessão poderá ser contínua.

5.13 - Na sessão de abertura dos envelopes de Proposta Comercial, após a identificação dos presentes serão verificados e abertos os envelopes "02" - Proposta Comercial das licitantes qualificadas.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - Caixa Postal 48 - CEP 29295-000

Telefones: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

5.14 - Os preços cotados, bem como, as demais condições das propostas comerciais serão apresentadas a todos os representantes presentes, que analisarão e rubricarão todas as folhas, se assim desejarem, devolvendo-se à Comissão Permanente de Licitações para posterior análise e julgamento.

5.15 - Desta sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, no final, será lida e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos concorrentes credenciados presentes.

5.16 - Quando do julgamento das propostas comerciais serão desclassificadas as propostas que não atenderem plenamente a todas as condições deste edital; as que se referem às ofertas dos demais participantes; as com prazo de validade menos de 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas; as que fizeram qualquer condicionamento para a execução do contrato, não previsto neste edital; as que se mostrarem tecnicamente inexequíveis, na forma do artigo 48 e seus incisos da Lei nº 8.666/93; assim como, aquelas falhas, mesmo que a falha seja entendida como irrelevante pelo licitante faltoso.

5.17 - A comissão Permanente de Licitações poderá, em qualquer fase da presente licitação, suspender os trabalhos para diligências, análise de documentos, ou quaisquer outras providências que se façam necessárias, na forma da lei, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

5.18 - A licitante que pretende revalidar a sua proposta, além do prazo de validade nela definida, deverá fazê-lo, por escrito, encaminhado para a Comissão Permanente de Licitações e protocolado na Divisão de Protocolo Geral da Prefeitura de Vargem Alta, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data final de validade da mesma.

5.19 - Após a análise e a classificação das propostas segundo os critérios definidos neste edital o julgamento do resultado será adjudicado e homologado pelas autoridades competentes.

5.20 - Na hipótese de todos os participantes serem inabilitados ou terem suas propostas desclassificadas, com base no parágrafo único do art. 48, da Lei Federal 8666/93, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu critério e devidamente justificada, fixar aos licitantes prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram a inabilitação ou desclassificação.

6 - DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 - As informações técnicas e processuais relativas a licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, desde que apresentadas por escrito e protocoladas, na Divisão de protocolo Geral desta Prefeitura.

6.2 - Não será, em hipótese nenhuma, admitida a alteração da proposta dos licitantes em razão do não entendimento deste edital, assim como, da previsão equivocada dos serviços a serem realizados ou da dificuldade na execução dos mesmos. Portanto, deve a licitante tomar todas as precauções para a perfeita definição das implicações diretas e indiretas na execução dos serviços, que deverão ser feitos.

6.3 - Quaisquer esclarecimentos, dúvidas ou contestações, quanto às disposições, deste edital deverão ser formuladas por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de encerramento do recebimento dos envelopes. Não serão recebidas consultas ou impugnações por fax, correio ou qualquer outra forma diferente da prevista neste edital.

6.4 - Consultas feitas referentes ao edital, assim como as respostas dadas pela Comissão Permanente de Licitações, serão colocadas a disposição dos interessados, no máximo até 02 (dois) dias úteis antes da licitação, para serem retiradas na Prefeitura, no horário comercial.

7 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 - Adjudicado o objeto da licitação à vencedora e lavrado o contrato, caberá ao setor competente da Prefeitura Municipal de Vargem Alta tomar providências para que a empresa vencedora tome conhecimento da convocação para a assinatura do instrumento contratual.

7.2 - A empresa convocada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a formalização do contrato, contados do dia seguinte à data da notificação.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - Caixa Postal 48 - CEP 29295-000

Telefones: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

7.3 - O não comparecimento da licitante convocada no prazo fixado, a recusa na assinatura do contrato, ou ainda, o não atendimento de qualquer condição necessária à assinatura do contrato, configurará o não cumprimento da proposta, o que implica na imediata desclassificação da empresa e autorização expressa, para execução das garantias fornecidas pela proponente tida como vencedora, assim como as demais penalidades previstas na lei e neste edital.

7.4 - O contrato será firmado com base na minuta apresentada em anexo deste edital, com preços propostos pelo licitante, assim como seus dados.

7.5 - A empresa concorrente, cuja proposta for tida como vencedora, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, procuração pública dando os devidos poderes à pessoa que for assinar o contrato, declaração de que não há nenhum fato impeditivo de sua contratação.

7.6 - A Prefeitura reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados através de seu departamento competente, fiscalização esta, que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da firma, ou por atos de seus próprios operários e prepostos, ou por omissões. A fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, não eximirá em nada as responsabilidades da Contratada, que independentemente de ter, ou não ter sido fiscalizada, é responsável isolada por todos os trabalhos realizados para atendimento do objeto desta licitação.

7.8 - A contratada será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais resultantes dos compromissos assumidos.

7.9 - A Prefeitura não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer a esta qualquer restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que a mesma dispender com esses pagamentos.

7.10 - A contratada, durante toda a vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade civil o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

7.11 - A Contratada se obriga a atender rigorosamente as determinações legais e as especificações técnicas deste edital, assim como as condições impostas pelos órgãos governamentais competentes.

7.12 - A contratada, assim como todas as proponentes, devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

8 - DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - As propostas que estiverem de acordo com os critérios e especificações estabelecidos neste edital e seus anexos serão analisadas, comparadas e submetidas à decisão da Comissão Permanente de Licitações.

8.2 - Durante a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as licitantes para esclarecimento de natureza técnica ou jurídica da respectiva proposta, que deverá ser atendida em, no máximo, 02 (dois) dias úteis.

8.3 - O julgamento das propostas será objetivo, cabendo à Comissão Permanente de Licitações realizá-lo em conformidade com o tipo de presente licitação, obedecendo, para tanto, os critérios estabelecidos neste edital.

8.4 - Esta licitação é do tipo "MENOR PREÇO". Para efeito de julgamento das propostas, será considerado exclusivamente, o menor preço total dos itens indicado na folha original de proposta, das licitantes que tiveram suas ofertas classificadas. Havendo empate, entre uma ou mais propostas, a classificação final se fará por sorteio realizando em ato público.

8.5 - A comissão Permanente de Licitações somente considerará classificadas as propostas que tiverem plenamente de acordo com as determinações do presente edital, cujas licitantes demonstrarem possuir capacidade para atender, plenamente, o objeto desta licitação.

8.6 - Após a classificação de todas as propostas, será considerada vencedora a proponente classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou MENOR PREÇO TOTAL para os itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

8.7 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

8.8 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9 - Em se tratando da presença de microempresa ou empresa de pequeno, com documento comprobatório anexado à Credencial ou habilitação, ocorrendo a hipótese constante no artigo 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 – “empate ficto” – será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 4.4.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9 - DA ADJUDICAÇÃO, ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

9.1 - A Comissão Permanente de Licitações, ou quem ela determinar, vistoriará as instalações indicadas pela licitante tida como vencedora, como condição para a adjudicação, caso esta não comprove as condições necessárias para o cumprimento do edital, sua proposta será desclassificada, refazendo-se o julgamento, aplicando-lhe as penalidades cabíveis e encaminhando o processo ao Ministério Público se houver indício de prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

9.2 - Objeto desta licitação será adjudicado, pela Comissão Permanente de Licitações, a licitante classificada que ofertar o menor preço, portanto, a vencedora de certame, em conformidade com os termos deste edital e seus anexos. Decorridos os prazos recursais previstos em lei, será procedida a homologação pela autoridade competente.

9.3 - Fica, no entanto, reservado à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, o direito de rejeitar, justificadamente qualquer proposta ou todas elas, sem que caiba às licitantes o direito de indenização.

9.4 - Caberá, à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, em despacho fundamentado, revogar sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a licitação ou julgamento quando ocorrer qualquer fato superveniente ou circunstâncias que, anterior ou posteriormente a abertura das propostas, desabone a licitante vencedora, sua capacidade jurídica ou técnica, e sua idoneidade financeira ou administrativa.

9.5 - A revogação da licitação ou do julgamento não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

9.6 - O excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Vargem Alta, que é a autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório, poderá revogar a licitação por razões de interesse decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

10 - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão realizados conforme realização de medição, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação desta, mediante apresentação do documento fiscal hábil. O Setor financeiro, após as verificações cabíveis, emitirá o documento de aceitação dos fornecimentos efetivamente realizados e indicando o quantitativo e o valor final a ser cobrado, que deverá acompanhar as notas fiscais de cobranças dos itens fornecidos, para efeito de pagamento, juntamente com a apresentação dos Certificados de Regularidade fiscal e trabalhista, bem como apresentação de relatório dos serviços prestados.

10.2 - Os preços propostos são irrevogáveis, durante o prazo de um ano, contado da data de apresentação da proposta, por força do disposto na legislação em vigor, salvo quando houver aumento relevante de preço, provocando desequilíbrio financeiro do contrato.

10.3 - Não obstante o disposto no subitem precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações, do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avançados neste subitem, passarão a ser reajustado com a mesma periodicidade determinada pelo governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.

10.4 - Em ocorrendo uma das situações previstas no subitem anterior ou após 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas, os preços serão reajustados utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, considerando-se como data-base, o mês correspondente à data da emissão da Ordem de Serviços.

10.5 - A prefeitura Municipal de Vargem Alta não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Licitante, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções, etc.

10.6 - De acordo com as disponibilidades de recursos financeiros da Prefeitura Municipal serão emitidas as requisições de fornecimento de cada mês, de tal forma a ajustar o Cronograma de desembolso da Prefeitura às suas condições financeiras.

11 - DOS PRAZOS

11.1 - A contratada deverá estar em condições para dar início à prestação dos serviços, no máximo, em 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, sob pena de revisão contratual e aplicação de multa correspondente à não execução de contrato.

11.2 - O prazo contratual e de execução inicia-se com a assinatura do contrato, com vigência inicial de 12 (doze) meses.

11.3 - A Ordem de Serviços só será expedida após homologação da licitação e assinatura do contrato.

12 – PENALIDADES

12.1 - A contratada ficará sujeita as penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, aplicará, a exclusivo do critério da Administração, quantificadas conforme descrito nos subitens seguintes.

12.2 - Por dia de atraso para o início dos serviços, multa diária no valor equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor contratual.

12.3 - Pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor contratual, por ocorrência.

12.4 - Por falta de pessoal necessário à execução dos trabalhos, multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor contratual, por ocorrência.

12.5 - Por atraso no fornecimento dos itens, multa de até 1,0% (um por cento) do valor do item, por dia.

12.6 - Por não cumprimento de cláusula do contrato, multa de até 20,0% (vinte por cento) do valor contratual.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - Caixa Postal 48 - CEP 29295-000

Telefones: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

12.7 - Poderá a Prefeitura, a critério da fiscalização na eventualidade de quaisquer irregularidades, expedir notificação escrita à contratada, para que regularize os trabalhos, antes da aplicação das penalidades previstas.

12.8 - Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando INCC como índice das penalidades previstas.

12.9 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

12.10 - Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

12.11 - Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI, artigo 78, da lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/93, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Castelo, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

12.12 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecidos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas para o não cumprimento do contrato.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Caberão os recursos nos prazos e condições determinadas pelo Artigo 109, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, desde que protocolados na Divisão de Protocolo Geral da Prefeitura de Vargem Alta. Não será dado conhecimento aos recursos, impugnações, representações ou consultas que forem encaminhados via fax, telex, telegrama, ou qualquer outro meio, que não seja o protocolo do original na divisão competente.

13.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.3 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.5 - O recurso contra a decisão de habitação, inabilitação ou julgamento das propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6 - A partir da divulgação dos atos e decisões que caiba recurso, os autos do processo ficam com vistas franqueadas aos interessados, através de simples solicitação escrita com a identificação do interessado e da pessoa que fará as visitas processo.

13.7 - A intimação dos atos referentes à habilitação, julgamento das propostas, cancelamento da licitação e rescisão do contrato será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e do julgamento das propostas, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão e lavrada em ata.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O contrato gerado em função desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos:

a - Unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta:

- quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

- quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos permitidos por Lei.

b - Por acordo das partes:

- quando conveniente a substituição da garantia de execução;

- quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviços, bem como do modo de fornecimento, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

- quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao Cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviços;

- para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração

- para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - Se no contrato não houver sido contemplado preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item anterior.

14.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.5 - Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos do contratado, a Prefeitura Municipal de Vargem Alta deverá restabelecer, por adiantamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

15 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 - Após a execução total do contrato, o objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contrato.

15.2 - Após o recebimento provisório, e verificado o perfeito atendimento de todas as exigências da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, o objeto contratual será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório.

15.3 - O termo de recebimento definitivo é responsável para a liberação da garantia de contratação.

15.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela legislação pertinente.

15.5 - A servidora Eliane da Silva Luiz Pizetta será a responsável pela fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - Caixa Postal 48 - CEP 29295-000

Telefones: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

16.1 - As condições expressas neste edital e seus anexos são as básicas para o contrato que posteriormente será firmado e farão parte do mesmo, conforme minuta em anexo.

16.2 - Todas as dúvidas deste edital, que não forem resolvidas a nível administrativo, serão dirimidas no foro da Comarca de Vargem Alta, em detrimento de qualquer outro, por mais vantajoso que seja.

16.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.

16.4 - A participação da empresa neste certame implica, automaticamente, na aceitação de todas as condições e obrigações previstas neste edital e seus anexos, não sendo admitida qualquer reclamação por parte dos licitantes, contra os termos do edital, após o prazo previsto para impugnações.

Faz Parte Integrante deste Edital:

Anexo I – Descrição dos serviços e Planilha de custos;

Anexo II – Modelo de proposta comercial;

Anexo III – Declaração de Enquadramento;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo V – Declaração de Inteira Responsabilidade;

Anexo VI – Carta Credencial;

Anexo VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Anexo VIII – Declaração de Parentesco;

Anexo IX – Minuta Contrato.

Vargem Alta, 01 de junho de 2017.

MARCELA DE FREITAS OINHAS

Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificação do serviço	Função	Unid.	Preço unit.	Valor da hora R\$ (consid. 220 horas mensais (a))	Quant de horas/mês (b)	Total R\$ (a) * (b)
3119	MÃO DE OBRA (MENSALISTAS – COM DESONERAÇÃO – LS = 52,25%)						
311901	Técnico Segundo Grau – A (Leis Sociais = 52,25%)	Técnico de segurança do trabalho ou Engenheiro de segurança do trabalho	ms	6.357,53	28,90	34	982,53
311901	Técnico Segundo Grau – A (Leis Sociais = 52,25%)	Técnico em eletrotécnica ou Engenheiro eletricitista	ms	6.357,53	28,90	64	1.849,46
311905	Engenheiro Júnior (Leis Sociais = 52,25%)	Engenheiro Civil ou Arquiteto	ms	16.806,57	76,39	64	4.889,18
311917	Engenheiro Pleno (Leis Sociais = 52,25%)	Engenheiro Civil	ms	19.188,15	87,22	128	11.164,01
311916	Técnico de nível Superior (Leis Sociais = 52,25%)	Administrador	ms	14.349,26	65,22	48	3.130,75
Total							22.015,94

Fonte: Tabela de custos Unitários do Espírito Santo – IOPES – Base: fev/2017
Leis Sociais: 128,33% BDI: 30,9%

No preço referencial global mensal descrito na planilha de custos, já estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos e outros custos inerentes à prestação dos serviços previstos.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Serviços de engenharia e arquitetura;
2. Elaboração de projetos completos, orçamentos, planejamento e medições;
3. Realização de fiscalização de obras civis públicas;
4. Elaboração de laudos de avaliação e perícias, pareceres, planilhas orçamentárias, análise da aplicabilidade da legislação concernente ao Plano Diretor Municipal e ao Código de Obras;
5. Análise técnica dos protocolos recebidos por essa municipalidade para aprovação, orientação técnica ao setor de fiscalização de obras;
6. Avaliação técnica dos projetos construtivos das edificações e outras obras a serem realizadas dentro do município;
7. Fiscalização de obras realizadas para a obtenção de “Habite-se”;
8. Realizar vistorias, emissão de laudos, diligências demandadas pelo setor jurídico e outros nas obras existentes (edificações) de propriedade do município, sempre que solicitado;
9. Realizar fiscalização/ orientação das obras realizadas por terceiros para esta municipalidade, no que diz respeito ao cumprimento das normas e boas práticas de segurança do trabalho;
10. Elaborar projetos elétricos de baixa tensão;
11. Realizar fiscalização em instalações elétricas prediais nas obras realizadas por terceiros a esta municipalidade;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - Caixa Postal 48 - CEP 29295-000

Telefones: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

12. Realizar levantamentos topográficos, como base para a elaboração de projetos de engenharia;
13. Operacionalizar o Geo-Obras, software do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo desenvolvido para gerenciar as informações das obras executadas em todos os órgãos das esferas estadual e municipais, em conformidade com a Resolução TC nº 245/2012, alterada pelas Resoluções TC nº 255/2013 e TC nº 269/2014.

EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica responsável pela execução dos serviços será composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- a- 02 (dois) engenheiros civis ou 01 (um) engenheiro civil e 01 (um) arquiteto;
- b- 01 (um) técnico em eletrotécnica;
- c- 01 (um) técnico em segurança do trabalho ou 01 (um) engenheiro de segurança do trabalho;
- d- 01 (um) administrador.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e anexos que o integram:

I. Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;

II. Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar a CONTRATANTE ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo das multas contratuais previstas;

III. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:

- a) atuação ou comportamento julgados inconvenientes ou prejudiciais ao bom andamento dos serviços;
- b) ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;
- c) atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros;
- d) não atendimento às determinações do preposto.

IV. Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

V. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações da CONTRATANTE;

VI. Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

VII. Pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta e apresentar a CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal: - Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; - Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; - Certificado de Regularidade do FGTS.

VIII. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e a CONTRATANTE;

IX. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus empregados que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviços objeto deste contrato, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a CONTRATANTE. A omissão da CONTRATADA, nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste contrato, assegurada a prévia defesa;

X. Indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pela CONTRATANTE, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE por créditos devidos aos empregados da CONTRATADA, ainda que extinta a relação contratual entre as partes;

XI. Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA, se for o caso, nos termos da “Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego”;

XII. Executar, para fins de atendimento aos prazos estipulados, os serviços objeto deste Contrato inclusive aos sábados, domingos e feriados e/ou em horário noturno, sem onerar os valores de remuneração previstos neste Contrato, cabendo à CONTRATADA a adoção das providências pertinentes junto à Delegacia Regional do Trabalho competente;

XIII. Manter seus empregados, em serviço nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificados com crachás, os quais deverão ser confeccionados pela CONTRATADA, às suas expensas e conforme padrão a ser determinado pela CONTRATANTE;

XIV. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato;

XV. Obedecer às normas e rotinas da CONTRATANTE, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;

XVI. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

XVII. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;

XVIII. Orientar os seus empregados, treinando-os e reciclando-os periodicamente, tanto no aspecto técnico, como no relacionamento humano, visando a mantê-los plenamente aptos ao desenvolvimento de suas funções, observadas as exigências e necessidades da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

- XIX.** Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste contrato, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;
- XX.** Deter conhecimento dos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, a ser disseminado a todos os responsáveis técnicos e sócios/gerentes, com vistas à aplicabilidade em projetos elaborados para serem executados/implantados em futura contratação.
- XXI.** Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessários para o desenvolvimento de suas funções, exigidos por legislação ou norma do trabalho específica, inclusive, quando for o caso, disponibilizar “e-mail”, sendo vedada a utilização da conta de “e-mail” a CONTRATANTE;
- XXII.** Prover todos os meios necessários à garantia da prestação dos serviços contratados, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- XXIII.** Elaborar e apresentar, os serviços a que se refere o objeto do presente contrato, nas condições dos Anexos deste Edital;
- XXIV.** Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, tais como deslocamentos, ART/RRT (Lei nº 12.378, de 31/12/2010), cópias, treinamentos, custos administrativos e procedimentos de aprovação.
- XXV.** Manter, no mínimo, a equipe técnica descrita no item 1.1 do Anexo I e declarada no Anexo VII, em seus quadros de responsabilidade técnica, sendo esta Equipe a responsável pelos trabalhos objeto deste contrato.
- XXVI.** Comunicar a CONTRATANTE a pretensão de substituição, inclusão ou exclusão de profissional(ais) na equipe técnica, atendendo ao seguinte:
- a) a exclusão de profissionais da equipe técnica não poderá ocorrer em prejuízo do mínimo fixado no Anexo I do Edital, bem como da capacidade técnico-operacional da contratada.
 - b) a substituição de profissional cujo acervo tenha sido utilizado para comprovação da capacidade técnica da licitante só poderá ser feita por profissional que possua acervo equivalente ou superior às características técnicas exigidas no Anexo I, na(s) modalidade(s) técnica(s) em que o profissional a ser substituído tenha sido aceito na fase de qualificação técnica da licitação.
- XXVII.** Manter infraestrutura que permita atender ao seguinte:
- a) A presença do profissional de engenharia ou representante legal/administrativo, de forma tempestiva, nos locais e horários determinados pela PREFEITURA DE VARGEM ALTA, considerando que a convocação poderá ocorrer com antecedência mínima de 06 (seis) horas, bem como equipe que atenda as necessidades técnico/administrativas da CONTRATADA.
 - b) A constante e eficiente comunicação da CONTRATANTE com a CONTRATADA, de forma ininterrupta e apta à comunicação de dados, mensagens e comunicação de voz (local e remota);
 - c) O fornecimento de peças técnicas impressas, conforme exigências contratuais, observando padrão de qualidade de impressão, com escalas compatíveis, que permitam leitura clara e precisa;
 - d) O fornecimento das peças técnicas também em mídia digital (CD e DVD), conforme cláusulas contratuais, incluindo os arquivos referentes à fotos que compõem os anexos fotográficos (os arquivos referentes a imagens fotográficas deverão ter resolução mínima de 3,0 megapixel);
 - e) A medição de grandezas físicas em escalas técnicas e precisão apropriadas (localização, dimensões, luminosidade, temperatura, tensão, corrente elétrica, aterramento, impedância, velocidade do ar);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

f) As normas da ABNT, Concessionárias de Serviços Públicos locais e demais legislações cabíveis e inerentes aos serviços executados;

XXVIII. Fornecer, tempestivamente, a CONTRATATANTE, quando solicitado, cópias das ART/RRT recolhidas, atas de reunião, diário de obras, relatórios de fiscalização, pareceres, laudos, estudos, vistorias, cronogramas atualizados dos serviços em andamento e relatório dos serviços executados e pendentes;

XXIX. Dar imediato conhecimento a CONTRATATANTE de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;

XXX. Responder, na qualidade de fiel depositário, por toda a documentação que lhe for entregue pela CONTRATATANTE;

XXXI. Não manter negócios com empresas Contratadas pela PREFEITURA DE VARGEM ALTA para execução de obras e prestação de serviço de manutenção, durante o prazo do presente contrato;

XXXII. Não utilizar o nome ou o logotipo da PREFEITURA DE VARGEM ALTA em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

XXXIII. Não se pronunciar em nome da PREFEITURA DE VARGEM ALTA a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma;

XXXIV. Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e material encaminhados pela PREFEITURA DE VARGEM ALTA;

XXXV. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

XXXVI. Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade.

XXXVII. Diligenciar para que seus empregados, quando em serviço na PREFEITURA DE VARGEM ALTA, apresentem-se em condições adequadas de descanso, de alimentação, de estado de alerta, entre outras físicas e mentais que garantam a segurança de todos no ambiente da PREFEITURA DE VARGEM ALTA, sejam funcionários, terceirizados ou jurisdicionado.

XXXVIII. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

XXXIX. Solicitar à Fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste contrato e seus anexos;

XL. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade os funcionários da CONTRATATANTE, bem como ao jurisdicionado, visitantes e demais contratados;

XLI. Elaborar Relatório Mensal sobre a prestação dos serviços, que será visado pela Fiscalização do Contrato, informando:

- todos os serviços e tarefas realizadas objeto da medição;
- listagem dos profissionais diretamente (nome e função) envolvidos;
- serviços em andamento ainda não medidos;
- formulário utilizado para o cálculo em cada tipo de serviço;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - Caixa Postal 48 - CEP 29295-000

Telefones: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

- os índices e taxas utilizados com indicação de origem e os dados levantados;
- memória e totalização do valor a ser faturado;

XLII. A CONTRATADA deverá dispor de Software devidamente licenciado em nome da Empresa ou Responsável Técnico (registrada no quadro técnico da Empresa); para elaboração de projetos estruturais em concreto armado e projetos elétricos;

XLIII. A CONTRATADA deverá utilizar seu veículo próprio para desempenhar suas atividades no Município, bem como participar de reuniões fora do Município;

XLIV. A CONTRATADA deverá ter seu próprio material de trabalho (computadores, máquina fotográfica, trena: manual e eletrônica, GPS e outros se necessário for para a execução plena das atividades);

XLV. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

XLVI. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

1. VALIDADE DA PROPOSTA - 60 DIAS;

2. O CONTRATO A SER FIRMADO TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, INDEPENDENTEMENTE DE SEU INTEGRAL CUMPRIMENTO, SEM QUE ISSO GERE QUALQUER ÔNUS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES. DEVERÁ A EMPRESA VENCEDORA ASSINAR O REFERIDO COMPROMISSO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DO ENVIO DO E-MAIL OU ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL;

3. A EMPRESA DEVERÁ INFORMAR, NA PROPOSTA COMERCIAL, OS DADOS BANCÁRIOS PARA EFETUAÇÃO DE PAGAMENTO.

4. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – 05 (CINCO) DIAS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

5. A EMPRESA A SER CONTRATADA DEVERÁ TER EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PESSOAL QUALIFICADO PARA PRESTAR O SERVIÇO.

6. GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - TELEFONE (28) 3528-1010 - END. Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta/ES - Cep.: 29295-000 - E-mail: cpl.vargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL – TOMADA DE PREÇOS n° XXX/2017						
Razão Social:						
CNPJ:						
Endereço:						
Telefone/ Fax:						
E-mail da empresa:						
Nome do signatário:						
CPF do signatário:				Identidade do signatário:		
Validade da proposta:				Local de execução: Prefeitura Municipal de Vargem Alta		
Item	Especificação do serviço	Função	Unid.	Valor da hora R\$ (consid. 220 horas mensais (a))	Quant de horas/ mês (b)	Total R\$ (a) * (b)
3119	MÃO DE OBRA (MENSALISTAS – COM DESONERAÇÃO – LS = 52,25%)	-	-	-	-	-
311901	Técnico Segundo Grau – A (Leis Sociais = 52,25%)	Técnico de segurança do trabalho ou Engenheiro de segurança do trabalho	ms		34	
311901	Técnico Segundo Grau – A (Leis Sociais = 52,25%)	Técnico em eletrotécnica ou Engenheiro eletricitista	ms		64	
311905	Engenheiro Júnior (Leis Sociais = 52,25%)	Engenheiro Civil ou Arquiteto	ms		64	
311917	Engenheiro Pleno (Leis Sociais = 52,25%)	Engenheiro Civil	ms		128	
311916	Técnico de nível Superior (Leis Sociais = 52,25%)	Administrador	ms		48	
Total						
<p>Pela presente submetemos à apreciação de V. Sra nossa proposta relativa à TOMADA DE PREÇOS n° XXXXXX/2017, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de custos.</p> <p>Constitui objeto da presente Licitação os serviços, com preço unitário e total do respectivo item/Lote, conforme ANEXO I.</p> <p>Nosso preço total para execução do serviço é de R\$_____ (extenso)_____, conforme detalhado em nossas planilhas de quantidades e preços .</p> <p>Os preços unitários oferta dos compreendem todas as despesas, lucro, etc. Estão nele s incluídos, também, todos os custos de transporte, taxas, impostos, seguros, licenças, despesas com deslocamento de equipe, diárias, hospedagem de pessoal, indenização de pessoal, indenização devido a terceiros por</p>						

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - Caixa Postal 48 - CEP 29295-000

Telefones: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer despesas sobre o Contrato e outros relacionados à execução do objeto, inclusive garantias.

Consideramos que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os custos.

Reconheço que qualquer reivindicação para pagamento adicional não será considerada, sob qualquer pretexto. Declaramos, ainda que aceitamos as condições deste Edital e que, caso seja a vencedora da licitação executaremos os serviços, conforme proposta e pelo preço unitário ofertado e aceito pela Prefeitura.

Informamos que o nº da Conta para Depósito é Ag_____, Conta _____, Banco_____

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar n° 123/2006.

.....
(local e data)

.....
(nome e número da Cédula de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE E CONCORDÂNCIA COM O
EDITAL

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Ref.: Tomada de Preços nº xx/2017

DECLARAÇÃO

A empresa(NOME DA EMPRESA)....., estabelecida à(ENDEREÇO COMPLETO), devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, DECLARA, para fins de direito e sob as penalidades decorrentes que inexistem qualquer fato superveniente que impeça sua participação na licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017, bem como aceita, incondicionalmente, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declara, ainda, que inexistem os impedimentos previstos no Artigo 9º da Lei 8.666/93.

Assinatura do representante legal da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSUME INTEIRA
RESPONSABILIDADE

Local e Data

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: Tomada de Preços n° xx/2017

DECLARAÇÃO

Senhor Presidente,

Pela presente, encaminhamos à apreciação dessa CPL, a Proposta de Preço relativa à nossa participação na Tomada de Preços acima identificado, e, na oportunidade, DECLARAMOS que assumimos inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que por ventura venha a ser detectado na preparação da mesma, DECLARANDO ainda, que no preço estão comprometidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

ANEXO VI
CARTA CREDENCIAL

Vargem Alta/ES, de de 2017.

A
PMVA

ASSUNTO: Credencial de Representação para a Tomada de Preços nº 02/2017

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa vem pela presente, informar a V. S^{as}, que o(s) Sr.(s) , carteira(s) de identidade nº(s) é pessoa designada para acompanhar a TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Assinatura Identificável

- Fazer em papel timbrado da empresa ou apor carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, _____, RG nº _____ emitido pelo _____ e CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ _____, para fins do disposto no item _____ do Edital _____/_____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato na Tomada de Preços nº _____/_____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato na Tomada de Preços nº _____/_____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato na Tomada de Preços nº _____/_____ quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato na Tomada de Preços nº _____/_____ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido por qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, antes da abertura oficial das propostas, e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador (a) do CPF/MF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins e especificamente para fins do Artigo 9º da Lei 8.666/93, que não possui sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

Declara, ainda, ter pleno conhecimento do impedimento em participar de licitações, no âmbito do Município de Vargem alta/ES, quando existir vínculo entre o sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor público municipal, ainda que este vínculo seja de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

ANEXO IX

MINUTA CONTRATUAL

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa, para o fim expreso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Chrisóstomo Altoé, portador do CPF-MF nº 621.289.737-1 e RG nº. 351.470/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obas, Serviços Urbanos e Interior, neste ato representado pelo Secretário Paulo Marcos Costa, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 509.296/ES, e inscrito no CPF/MF sob no 772.882.897-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, por seu representante legal, Sr., brasileiro, estado civil,, inscrito no CPF/MF sob nº e Cédula de Identidade nº, residente e Domiciliado na Rua, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E OUTROS**, conforme Anexo I do edital e Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/___/___, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do procedimento licitatório – **Tomada de Preços 004/2017**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E OUTROS**, conforme Anexo I do edital, Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/___/___ e demais documentos técnicos que fazem parte integrante da Tomada de Preços 004/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. – O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 2.2 - O início da prestação dos serviços dar-se-á em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, após homologação do certame e assinatura do contrato.
- 2.3 - A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 - Pela execução do objeto prevista na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o preço de **R\$** (.....), conforme proposta de preços, irredutível nos primeiros 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - 3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

3.4 - Serão elaborados pela Contratada, relatórios dos serviços executados, aplicando-se os preços unitários planilhados às quantidades medidas, que serão aprovadas e liberadas pela fiscalização da Contratante.

3.5 - Os pagamentos serão efetuados conforme as medições dos serviços atestados e aprovados pela fiscalização da Contratante e ainda mediante fatura, em até 30 (trinta) dias, após apresentação da medição.

3.6 - A **CONTRATADA**, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos com as Contribuições Previdenciárias (INSS);
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.6.1 – Todas as certidões indicadas no item 3.6 supra, deverão estar válidas e vigentes quando de sua apresentação para pagamento das medições.

3.7 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o 10º(décimo) dia do mês subsequente, havendo disponibilidade financeira.

3.8 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

3.9 - A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas do referido contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 110 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

Programa: 110100.1545100252.075 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 10000000 – Recursos ordinários

Ficha: 0000339

CLÁUSULA QUINTA - EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - Caixa Postal 48 - CEP 29295-000

Telefones: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

5.1 - Para a realização dos serviços estabelecidos neste Contrato, a Contratada deverá utilizar pessoal próprio, mão de obra especializada, ferramentas próprias e adequadas, dentro dos padrões de segurança, sempre com o acompanhamento de engenheiro responsável.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES

6.1 – DA CONTRATANTE

6.1.1 - Efetuar à CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula terceira e nos termos ali estabelecidos;

6.1.2 – Designar a servidora ELIANE DA SILVA LUIZ PIZETTA para fiscalização do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93;

6.1.3 - Publicar, em resumo, o presente Contrato no Órgão do Oficial do Município, na forma do Art. 61, parágrafo único da lei 8.666/93;

6.1.4 - Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor do Contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços;

6.1.5 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.6 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.7 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.8 - Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

6.2 - DA CONTRATADA

6.2.1 - Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;

6.2.2 - Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar a CONTRATANTE ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo das multas contratuais previstas;

6.2.3 - Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:

- a) atuação ou comportamento julgados inconvenientes ou prejudiciais ao bom andamento dos serviços;
- b) ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;
- c) atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros;
- d) não atendimento às determinações do preposto.

6.2.4 - Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

6.2.5 - Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações da CONTRATANTE;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - Caixa Postal 48 - CEP 29295-000

Telefones: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

- 6.2.6 - Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato;
- 6.2.7 - Pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta e apresentar a CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal: - Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; - Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; - Certificado de Regularidade do FGTS.
- 6.2.8 - Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e a CONTRATANTE;
- 6.2.9 - Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus empregados que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviços objeto deste contrato, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a CONTRATANTE. A omissão da CONTRATADA, nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste contrato, assegurada a prévia defesa;
- 6.2.10 - Indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pela CONTRATANTE, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE por créditos devidos aos empregados da CONTRATADA, ainda que extinta a relação contratual entre as partes;
- 6.2.11 - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA, se for o caso, nos termos da “Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego”;
- 6.2.12 - Executar, para fins de atendimento aos prazos estipulados, os serviços objeto deste Contrato inclusive aos sábados, domingos e feriados e/ou em horário noturno, sem onerar os valores de remuneração previstos neste Contrato, cabendo à CONTRATADA a adoção das providências pertinentes junto à Delegacia Regional do Trabalho competente;
- 6.2.13 - Manter seus empregados, em serviço nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificados com crachás, os quais deverão ser confeccionados pela CONTRATADA, às suas expensas e conforme padrão a ser determinado pela CONTRATANTE;
- 6.2.14 - Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato;
- 6.2.15 - Obedecer às normas e rotinas da CONTRATANTE, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;
- 6.2.16 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- 6.2.17 - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;
- 6.2.18 - Orientar os seus empregados, treinando-os e reciclando-os periodicamente, tanto no aspecto técnico, como no relacionamento humano, visando a mantê-los plenamente aptos ao desenvolvimento de suas funções, observadas as exigências e necessidades da CONTRATANTE;
- 6.2.19 - Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste contrato, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;
- 6.2.20 - Deter conhecimento dos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, a ser disseminado a todos os responsáveis técnicos e sócios/gerentes, com vistas à aplicabilidade em projetos elaborados para serem executados/implementados em futura contratação.
- 6.2.21 - Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessários para o desenvolvimento de suas funções, exigidos por legislação ou norma do trabalho específica, inclusive, quando for o caso, disponibilizar “e-mail”, sendo vedada a utilização da conta de “e-mail” a CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

6.2.22 - Prover todos os meios necessários à garantia da prestação dos serviços contratados, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.2.23 -Elaborar e apresentar, os serviços a que se refere o objeto do presente contrato, nas condições dos Anexos deste Edital;

6.2.24 - Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, tais como deslocamentos, ART/RRT (Lei nº 12.378, de 31/12/2010), cópias, treinamentos, custos administrativos e procedimentos de aprovação.

6.2.25 - Manter, no mínimo, a equipe técnica descrita no item 1.1 do Anexo I e declarada no Anexo VII, em seus quadros de responsabilidade técnica, sendo esta Equipe a responsável pelos trabalhos objeto deste contrato.

6.2.26 - Comunicar a CONTRATANTE a pretensão de substituição, inclusão ou exclusão de profissional(ais) na equipe técnica, atendendo ao seguinte:

a) a exclusão de profissionais da equipe técnica não poderá ocorrer em prejuízo do mínimo fixado no Anexo I do Edital, bem como da capacidade técnico-operacional da contratada.

b) a substituição de profissional cujo acervo tenha sido utilizado para comprovação da capacidade técnica da licitante só poderá ser feita por profissional que possua acervo equivalente ou superior às características técnicas exigidas no Anexo I, na(s) modalidade(s) técnica(s) em que o profissional a ser substituído tenha sido aceito na fase de qualificação técnica da licitação.

6.2.27 - Manter infraestrutura que permita atender ao seguinte:

a) A presença do profissional de engenharia ou representante legal/administrativo, de forma tempestiva, nos locais e horários determinados pela PREFEITURA DE VARGEM ALTA, considerando que a convocação poderá ocorrer com antecedência mínima de 06 (seis) horas, bem como equipe que atenda as necessidades técnico/administrativas da CONTRATADA.

b) A constante e eficiente comunicação da CONTRATANTE com a CONTRATADA, de forma ininterrupta e apta à comunicação de dados, mensagens e comunicação de voz (local e remota);

c) O fornecimento de peças técnicas impressas, conforme exigências contratuais, observando padrão de qualidade de impressão, com escalas compatíveis, que permitam leitura clara e precisa;

d) O fornecimento das peças técnicas também em mídia digital (CD e DVD), conforme cláusulas contratuais, incluindo os arquivos referentes à fotos que compõem os anexos fotográficos (os arquivos referentes a imagens fotográficas deverão ter resolução mínima de 3,0 megapixel);

e) A medição de grandezas físicas em escalas técnicas e precisão apropriadas (localização, dimensões, luminosidade, temperatura, tensão, corrente elétrica, aterramento, impedância, velocidade do ar);

f) As normas da ABNT, Concessionárias de Serviços Públicos locais e demais legislações cabíveis e inerentes aos serviços executados;

6.2.28 - Fornecer, tempestivamente, a CONTRATANTE, quando solicitado, cópias das ART/RRT recolhidas, atas de reunião, diário de obras, relatórios de fiscalização, pareceres, laudos, estudos, vistorias, cronogramas atualizados dos serviços em andamento e relatório dos serviços executados e pendentes;

6.2.29 - Dar imediato conhecimento a CONTRATANTE de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;

6.2.30 - Responder, na qualidade de fiel depositário, por toda a documentação que lhe for entregue pela CONTRATANTE;

6.2.31 - Não manter negócios com empresas Contratadas pela PREFEITURA DE VARGEM ALTA para execução de obras e prestação de serviço de manutenção, durante o prazo do presente contrato;

6.2.32 - Não utilizar o nome ou o logotipo da PREFEITURA DE VARGEM ALTA em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

6.2.33 - Não se pronunciar em nome da PREFEITURA DE VARGEM ALTA a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma;

6.2.34 - Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e material encaminhados pela PREFEITURA DE VARGEM ALTA;

6.2.35 - Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

6.2.36 - Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade.

6.2.37 - Diligenciar para que seus empregados, quando em serviço na PREFEITURA DE VARGEM ALTA, apresentem-se em condições adequadas de descanso, de alimentação, de estado de alerta, entre outras físicas e mentais que garantam a segurança de todos no ambiente da PREFEITURA DE VARGEM ALTA, sejam funcionários, terceirizados ou jurisdicionado.

6.2.38 - Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

6.2.39 - Solicitar à Fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste contrato e seus anexos;

6.2.40 - Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade os funcionários da CONTRATANTE, bem como ao jurisdicionado, visitantes e demais contratados;

6.2.41 – Elaborar Relatório Mensal sobre a prestação dos serviços, que será visado pela Fiscalização do Contrato, informando:

- todos os serviços e tarefas realizadas objeto da medição;
- listagem dos profissionais diretamente (nome e função) envolvidos;
- serviços em andamento ainda não medidos;
- formulário utilizado para o cálculo em cada tipo de serviço;
- os índices e taxas utilizados com indicação de origem e os dados levantados;
- memória e totalização do valor a ser faturado;

6.2.42 - A CONTRATADA deverá dispor de Software devidamente licenciado em nome da Empresa ou Responsável Técnico (registrada no quadro técnico da Empresa); para elaboração de projetos estruturais em concreto armado e projetos elétricos;

6.2.43 - A CONTRATADA deverá utilizar seu veículo próprio para desempenhar suas atividades no Município, bem como participar de reuniões fora do Município;

6.2.44 - A CONTRATADA deverá ter seu próprio material de trabalho (computadores, máquina fotográfica, trena: manual e eletrônica, GPS e outros se necessário for para a execução plena das atividades);

6.2.45 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

6.2.46 - Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O Contratante poderá declarar rescindido este Contrato, com base em falta da Contratada, independentemente de interposição judicial, nos seguintes casos:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - Caixa Postal 48 - CEP 29295-000

Telefones: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

7.1.1- Paralisação e/ou abandono da obra pôr mais de cinco dias consecutivos, sem que haja uma causa devidamente justificada.

7.1.2 - Concordata, falência ou dissolução da empresa.

7.1.3 - Não conclusão dos serviços dentro dos prazos determinados, sem a ocorrência de motivo justificado.

7.1.4 - Transferência do objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

7.1.5 - As demais sanções em caso de inadimplência e rescisão contratual, são aquelas definidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA- PENALIDADES

8.1 - A Contratada que não cumprir as obrigações assumidas serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

8.1.1 - Multa de 0,5% (cinco décimo por cento), ao dia, sobre o valor do objeto deste Contrato, quando deixada de cumprir, dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida, perdurando até que seja feita a regularização da obra, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital de Tomada de Preços.

8.1.2 - Atraso superior a 05 (cinco) dias da data prevista para o início da obra, sem justificativa, será considerado como recusa, dando causa à rescisão contratual e a aplicação de multa de valor igual ao valor da obra, mais as despesas decorrentes da rescisão.

8.1.3 - Declaração de inidoneidade, quando a firma sem justa causa, não cumprir todas as obrigações assumidas, praticando falta grave dolosa ou revestida de má fé a juízo da Contratante.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização dos serviços será exercida pela Prefeitura Municipal, cabendo a seu representante a anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

10.2 - Obriga-se a Contratada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização da execução dos serviços, facultando o livre acesso dos fiscais aos locais de trabalho, bem como aos depósitos, instalações, registros e documentos pertinentes ao Contrato.

10.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes da proposta.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - Caixa Postal 48 - CEP 29295-000

Telefones: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

10.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 75 (setenta e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta/ES. de de 2017.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

Contratante

PAULO MARCOS COSTA

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

Contratada